



**ALEGO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE GOIÁS

**VIRMONDES  
CRUVINEL**



APROVADO  
A Secretaria para  
providenciar  
23 FEV 2023  
*[Signature]*  
Secretário

REQUERIMENTO Nº 003/2023

*"Requer a criação da Frente Parlamentar do Empreendedorismo e das Cidades Inteligentes".*

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás,

**VIRMONDES CRUVINEL**, na qualidade de deputado desta Casa Legislativa, conjuntamente com os demais pares subscritores ao final assinados, requerem a Vossa Excelência a criação da Frente Parlamentar denominada de **"Frente Parlamentar do Empreendedorismo e das Cidades Inteligentes"**, nos termos da Resolução nº 1.379, de 16 de maio de 2012.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem por desiderato apoiar e incentivar ações estruturais e sociais de defesa e proteção aos micro e pequenos empresários e do empreendedorismo no Estado de Goiás, outrossim no que diz respeito à Cidades Inteligentes objetiva o desenvolvimento urbano e a transformação digital sustentáveis, em seus aspectos econômico, ambiental e sociocultural de forma planejada, inovadora, inclusiva e em rede, promovem o letramento digital, a governança e a gestão colaborativas e utilização de tecnologias para solucionar problemas concretos, criar oportunidades, oferecer serviços com eficiência, reduzir desigualdades, aumentar a resiliência e melhorar a qualidade de vida de todos os goianos, garantindo o uso seguro e responsável de dados e das tecnologias da informação e comunicação, constituindo para tanto à mencionada Frente Parlamentar.

OBJETIVOS

Assim, este parlamentar que o presente instrumento subscreve, contando com a aquiescência dos demais pares subscritores, no exercício pleno de suas atribuições legais, objetiva com a realização de audiências públicas, debates, fóruns, estudos legislativos, dentre outras atividades, ampliar o debate do tema para fortalecer o setor empresarial servindo de catalisador para o progresso do estado de Goiás.

ASSESSORIA ADJ. À SEC. GERAL

Recebi em: 01/10/2023

Nome: Hélio



**ALEGO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE GOIÁS

DEPUTADO ESTADUAL  
**VIRMONDES  
CRUVINEL**



### DA AUSÊNCIA DE GASTOS E DESPESAS

Outrossim, cumpre observar que a frente parlamentar na execução de seus objetivos não implicará em qualquer ônus para a Assembleia, utilizando-se tão somente dos espaços físicos desta Casa para consecução de seus trabalhos, bem como estabelece que nenhum membro ou colaborador perceberá remuneração, nos termos do art. 5º da Resolução nº 1.379/12.

Cumpre observar da necessidade de disponibilização de espaço físico e estrutural para a consecução dos trabalhos da Frente Parlamentar a ser criada, considerando a disponibilidade da sede do Poder Legislativo.

### DO PRAZO

Em atendimento ao disposto no inciso I do art. 3º e art. 6º da Resolução em esboço, estabelecemos como prazo de duração da Frente Parlamentar o tempo de duração da 20ª legislatura.

### DOS MEMBROS

A Frente Parlamentar do Empreendedorismo será criada com a seguinte composição:

#### **Membros efetivos:**

- Virmondes Cruvinel – UB;
- Antônio Gomide – PT;
- André do Premium – Avante;
- Anderson Teodoro – Avante;
- Cristiano Galindo – Solidariedade;
- Gugu Nader – Agir;
- Gustavo Sebba - PSDB;
- Issy Quinan – MDB;
- Lucas do Vale – MDB;
- Jamil Calife – PP;



- José Machado – PSDB;
- Ricardo Quirino – Republicanos;
- Veter Martins – Patriota;
- Wagner Neto – PRTB.
- **ENUNDO PRADO - PL.**

**DA DENOMINAÇÃO DO COORDENADOR E ATRIBUIÇÕES**

Ressalta-se que o deputado autor deste requerimento, qual seja, **Virmondes Cruvinel Filho**, será o Coordenador da Frente Parlamentar a ser criada, ficando ainda incumbido o poder de coordenação, convocação de reuniões e demais atribuições definidas no art. 4º, da Resolução nº 1.379/2012, sem prejuízos de eventuais atividades a serem desempenhadas com fiel obediência ao Regimento Interno desta casa e demais consectários legais.

**DO PEDIDO**

Portanto, diante do que restou exposto, requer-se o pronto atendimento ao presente requerimento para a criação e constituição válida da **Frente Parlamentar do Empreendedorismo e das Cidades Inteligentes** para que produza seus regulares efeitos.

DEP. CAMBARÁ

SA LIM

JUNIO PINA  
CEL. ATRIBUIÇÃO

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE GOIÁS, 03 dias do mês de  
Fevereiro de 2023.

J.S.P.

Virmondes Cruvinel  
Deputado Estadual – União Brasil

Bruno Perato

TALLES

ENUNDO PRADO

ALINDO  
DEP. GALVÃO  
MAJON PRADO

JUSTO SETHI

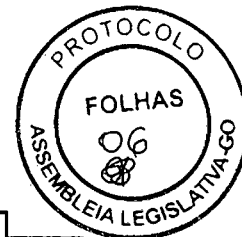
Diá do RUISE



## FRENTE PARLAMENTAR DO EMPREENDEDORISMO E DAS CIDADES INTELIGENTES

### MEMBROS INTEGRANTES

	<b>DEPUTADOS</b>	<b>PARTIDOS</b>
01	<b>VIRMONDES CRUVINEL</b>	<b>UB</b>
02	<b>ANTÔNIO GOMIDE</b>	<b>PT</b>
03	<b>ANDRÉ DO PREMIUM</b>	<b>AVANTE</b>
04	<b>ANDERSON TEODORO</b>	<b>AVANTE</b>
05	<b>CRISTIANO GALINDO</b>	<b>SDD</b>
06	<b>GUGU NADER</b>	<b>AGIR</b>
07	<b>GUSTAVO SEBBA</b>	<b>PSDB</b>
08	<b>ISSY QUINAN</b>	<b>MDB</b>
09	<b>LUCAS DO VALE</b>	<b>MDB</b>
10	<b>JAMIL CALIFE</b>	<b>PP</b>
11	<b>JOSÉ MACHADO</b>	<b>PSDB</b>
12	<b>RICARDO QUIRINO</b>	<b>REPUBLICANO</b>
13	<b>VETER MARTINS</b>	<b>PATRIOTA</b>
14	<b>WAGNER CAMARGO NETO</b>	<b>PRTB</b>
15	<b>DELEGADO EDUARDO PRADO</b>	<b>PL</b>

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 3.427, DE 02 DE MARÇO DE 2023**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar a FRENTE PARLAMENTAR DO EMPREENDEDORISMO E DAS CIDADES INTELIGENTES, cujos membros são compostos pelos deputados estaduais listados abaixo, com o objetivo de realizar audiências públicas, debates, fóruns, estudos legislativos, dentre outras atividades, ampliar o debate do tema para fortalecer o setor empresarial servindo de catalisador para o progresso de Goiás.

	DEPUTADO	PARTIDO
01	VIRMONDES CRUVINEL	UB
02	ANTONIO GOMIDE	PT
03	ANDRÉ DO PREMIUM	AVANTE
04	ANDERSON TEODORO	AVANTE
05	CRISTIANO GALINDO	SOLIDARIEDADE
06	GUGU NADER	AGIR
07	GUSTAVO SEBBA	PSDB
08	ISSY QUINAN	MDB
09	LUCAS DO VALE	MDB
10	JAMIL CALIFE	PP
11	JOSE MACHADO	PSDB
12	RICARDO QUIRINO	REPUBLICANOS
13	VETER MARTINS	PATRIOTA
14	WAGNER CAMARGO NETO	PRTB
15	DELEGADO EDUARDO PRADO	PL

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 02 dias do mês de março de 2023.

**BRUNO PEIXOTO**  
Presidente